



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 - FME

Dispensa de Licitação nº 006/2025 - FME

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, o Município de Balneário Piçarras/SC, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe.

2. OBJETO

2.1 O presente termo tem por objeto contratar a empresa SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) para ofertar ensino profissionalizante na modalidade de educação de jovens e adultos – metodologia EJA Profissionalizante para o ensino médio.

3. DELIBERAÇÃO

3.1 Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação: *“para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de*



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica;

5.4 Demais documentos

- a) Cédula de Identidade do responsável pela assinatura do contrato;
- b) Declaração que atende o inciso VI do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021;
- c) Declaração de não parentesco;
- d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

6. CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

6.1 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC, com registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº 03.774.688/0085-63, sediado na Rodovia Jose Carlos Daux, 3730, Bairro Saco Grande, Cidade de Florianópolis-SC neste ato representado pela Sra. Silvana Meneguini, registrada no CPF. Sob o nº 892.834.909-59.

7. VALOR E PRAZO

7.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 107.193,00 (cento e sete mil, cento e noventa e três reais)**.

7.2 O prazo de vigência da contratação será de 08 (oito) meses.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestor	Fiscal
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte	Nome: Aline Maria de Quadros Taques
Cargo: Secretária Municipal de Educação	Cargo: Assessor de Apoio Pedagógico
CPF: 552.119.339-15	CPF: 036.483.779-90

9. PUBLICAÇÃO

9.1 Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/SC.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Aplicam-se ao presente Edital as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores.

Balneário Piçarras/SC, 02 de abril de 2025.

Blaise Keniel da Cruz Duarte

Secretária de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 - FME

Dispensa de Licitação nº 006/2025 - FME

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(DOCUMENTO À PARTE)



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 - FMAS

Dispensa de Licitação nº 006/2025 - FMAS

Regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº /2025/ FME de .../.../2025.
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2025 / FME
MODALIDADE Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº .../2025.
HOMOLOGADO EM .../.../2025

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX/XXXX-XX, através do Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras, neste ato representado pelo Gestor **Sra. XXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX/XXXX-XX, denominado **CONTRATADO**, resolvem, de comum acordo, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 616/2023, observadas as alterações posteriores, celebrar o presente contrato, em conformidade com o Edital de Dispensa de Licitação nº. ____/____ ____, termo de referência, anexos e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto contratar a empresa SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) para ofertar ensino profissionalizante na modalidade de educação de jovens e adultos – metodologia **EJA Profissionalizante** para o ensino médio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O prazo de entrega pelo fornecedor após o envio da ordem de compra pela Secretaria de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

2.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da demanda da Secretaria de Educação.

2.3 O início do curso ocorrerá no mês de abril e término em dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 107.193,00 (cento e sete mil, cento e noventa e três reais)**.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento ao FORNECEDOR, conforme a entrega dos produtos/serviços, em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Compra/Empenho, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, bem como a Instrução Normativa 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Balneário Piçarras.

3.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos/serviços que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de Compra/Empenho

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

4.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária nº xxx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

- I. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;
- II. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- III. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

5.2. São obrigações da CONTRANTE com o devido assessoramento da CONTRATADA:

- IV. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;
- V. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados, sem prévia anuência por escrito do CONTRATANTE;;
- VI. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. **Cumprir na íntegra o Termo de Referência Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação .../2025 FME.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 6.1.1. Advertência;
- 6.1.2. Multa;
- 6.1.3. Impedimento de licitar e contratar, e;
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.2.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

6.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.3.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.3.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Balneário Piçarras através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura de Balneário Piçarras
Secretaria de Administração e Gestão Interna
Departamento de Licitações e Contratos

7.3. Equipe de fiscalização:

Gestor	Fiscal
Nome: Blaise Keniel da Cruz Duarte	Nome: Aline Maria de Quadros Taques
Cargo: Secretária Municipal de Educação	Cargo: Assessor de Apoio Pedagógico
CPF: 552.119.339-15	CPF: 036.483.779-90

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Balneário Piçarras, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Obs: O presente Termo Aditivo/Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado em Diário Oficial.

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna